



ESTADO DE SERGIPE

PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/89

Lagarto, 20/12/89

10h

Funcionário (a)

LEI Nº 020/89

De 20 de dezembro de 1989

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 109/16

do livro 04-89

Lagarto, 20 de Dezembro de 1989

Jose Manoel Frey

Funcionário (a)

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS ESTATUTÁRIOS, DO NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, OPERATIVO, DO MAGISTÉRIO, SUPLEMENTAR, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e vantagens fixas dos Funcionários Públicos Civis Estatutários, do Nível superior, Técnico-Administrativo, Operativo, do Magistério, Suplementar e dos Proventos dos Inativos, de acordo com o percentual que varia entre 100% (cem por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento), conforme os Anexos, 6A, 6B, 6C, 6D e 6E, os quais passarão a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei será concedido de forma integral a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 4º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO - PROGRAMA de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogam-se às disposições em contrário,

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/89

Lagarto, 20/12/89

[Handwritten Signature]

Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 10016

do livro 04-89

em 20 de Dezembro de 1989

[Handwritten Signature]

Funcionário (a)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, em 20 de dezembro de 1989.

[Handwritten Signature]
~~JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS~~
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
CLARA MÉRCEIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO